

Ao Departamento de Compras e Suprimentos

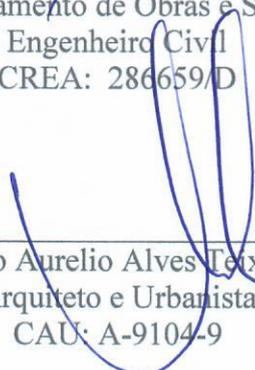
REFERENTE A: Obra de Reforma PSF Patrimônio - Muzambinho-Mg

Vimos por meio desta declarar que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, que define sobre serviços a serem executados de reforma, e consulta feita em 15 de março de 2024 ao CREA-MG, sobre o assunto e devidamente respondida em 26 de março de 2024, que o serviço em questão se enquadra no item 21 paragrafo A, sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, por se tratar de um serviço objetivamente padronizável, em termos de manutenção de adequação, e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais do bem. Para abertura de processo licitatório.

Muzambinho 02 de abril de 2024



Matheus Eli de Souza Leite
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil
CREA: 286659/D



Marco Aurelio Alves Teixeira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A-9104-9



Lucas Carvalho de Oliveira
Engenheiro Civil, Fiscal da Obra
CREA: 238545/D